

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.975, DE 2024

Institui o Dia Nacional dos Consórcios Públicos, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

Autor: Deputado CARLOS VERAS

Relator: Deputado WALDEMAR OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.975, de 2024, de autoria do Deputado Carlos Veras, visa instituir o “Dia Nacional dos Consórcios Públicos”, a ser comemorado anualmente em 22 de maio (art. 1º) e tem como objetivos a divulgação sobre os requisitos legais para a criação de consórcios públicos; a conscientização sobre os benefícios deste tipo de contratação; o compartilhamento de informações e conhecimentos sobre experiências exitosas; o fomento da troca de conhecimentos visando o desenvolvimento de objetivos para a criação de consórcios públicos e o estímulo à realização de eventos educativos e formativos sobre a temática (art. 2º).

O Projeto foi distribuído às Comissões de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), tem apreciação conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme os arts. 24, inciso II, e 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos e não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



* C D 2 2 5 9 7 9 7 3 3 7 7 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Os consórcios públicos são importantíssimos instrumentos de cooperação federativa, cuja regulamentação é relativamente recente em nossa história republicana, tendo se consolidado na atual ordem constitucional a partir da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Estas entidades sem fins lucrativos fortalecem a integração nacional e o pacto federativo, aprimorando (e muitas vezes até mesmo viabilizando) o acesso de diversos serviços e políticas públicas à população brasileira.

É neste contexto que o presente projeto de lei se revela valoroso, pois reconhece a importância desses mecanismos para o dia a dia do povo, destinatário final dos serviços públicos.

Conforme bem observado na justificação do projeto, os consórcios públicos têm adquirido relevância cada vez maior, seja no planejamento, seja na execução dos mais diversos serviços públicos relacionados, por exemplo, a meio ambiente, saúde, compras compartilhadas, turismo, dentre outros.

Nestes termos, tendo em vista o papel dessas organizações na implementação das políticas públicas brasileiras, o mérito da proposição é justamente concretizar o reconhecimento institucional destes entes.

Com relação ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar que o objeto da presente proposição ainda precisa ser avaliado em consulta ou audiência pública realizada com a participação de organizações e associações legalmente reconhecidas vinculadas aos segmentos interessados na criação da data comemorativa em análise.



* C D 2 2 5 9 7 9 7 3 3 7 7 0 0 *

Contudo, conforme entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025¹, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei “*devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição*”, não vemos óbice em aprovar o projeto perante esta Comissão de Administração e Serviço Público - CASP.

Por fim, em benefício da precisão e técnica legislativa, sugere-se uma singela emenda à proposição com o fim de padronização das ementas para projetos de lei desta natureza, de modo a relegar apenas ao art. 1º do Projeto a especificação da data comemorativa que se pretende instituir.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Administração e Serviço Público, somos pela aprovação do PL 1975, de 2024, com a Emenda anexa.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado WALDEMAR OLIVEIRA
Relator

¹ Disponíveis em: <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37248> e <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37250>. Acesso em 21 ago. 2025.



* C D 2 5 9 7 9 7 3 3 7 7 0 0 *

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.975, DE 2024

Institui o Dia Nacional dos Consórcios Públicos, a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

EMENDA Nº

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional dos Consórcios Públicos."

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado WALDEMAR OLIVEIRA
Relator

Apresentação: 25/08/2025 11:11:51.713 - CASP
PRL1 CASP => PL1975/2024

PRL n.1

